



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Mensagem nº 008/2022/PMG

Gonçalves, 24 de março de 2022.

À sua Excelência o Senhor
JÚLIO CÉZAR RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal
Gonçalves/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhora Vereadora.

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso projeto de lei que *“Estabelece os valores dos débitos judiciais a serem pagos mediante Requisição de Pequeno Valor - RPV - pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Gonçalves e dá outras providências”*.

JUSTIFICATIVA:

O encaminhamento do referido projeto se justifica a partir da necessidade de proceder à adequação dos valores pagos pelo Município de Gonçalves por meio de Requisição de Pequeno Valor à realidade local, afastando a regra geral prevista no art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Assim, com vistas à melhor regulamentação dos débitos públicos no âmbito municipal e esperando a aprovação por parte dos Senhores, apresento considerações de apreço.

Deste modo, conto com o apoio dos Nobres Vereadores no sentido de se aprovar o presente projeto.

Atenciosamente,

Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

24 MAR. 2022

Gonçalves, 10:00 hs